



FICHA TÉCNICA

SEGURO FUNERAL

GLOBAL
SEGUROS

CONNOSCO É MAIS SEGURO

www.globalseguros.ao

CONCEITO/FINALIDADE

O presente seguro garante o pagamento do capital de funeral aos beneficiários, caso venha a ocorrer a morte do Segurado Titular, ou garantir o pagamento do capital de funeral ao Segurado Titular caso venha a ocorrer a morte de um dos seus dependentes durante o período de vigência deste seguro.

QUEM PODE CONTRATAR O SEGURO DE FUNERAL

O Seguro Funeral pode ser contratado por pessoas individuais e empresas. As pessoas individuais podem contratar o seguro individualmente ou incluir os seus dependentes, e por sua vez, as empresas podem oferecer como benefício aos seus trabalhadores.

BENEFÍCIOS PARA ENTIDADE SEGURADORA

Pelas características do seguro, permitirá a venda dos seguros no canal Bancassurance, canal Directo e todos os outros que entendamos que tenham potencial de massificar as vendas. Haverá maior dispersão do risco e sobretudo, possibilidade de maior diversificação da carteira.

BENEFÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS

Nos dias de hoje, não tem sido fácil suportar o passamento físico de um membro da nossa família, pois este facto, para além do sentimento de perda, acarreta despesas imprevisíveis que podem levar a família a endividar-se. O Seguro Funeral traz essa harmonia e serenidade às famílias, pelo facto de garantir em caso de falecimento de um membro da família, o pagamento de um capital de benefício para suprir as despesas de funeral.

BENEFÍCIOS PARA O SEGURADO TITULAR

O Segurado Titular poderá inserir membros do seu agregado familiar na apólice, para salvaguardar o recebimento de um capital para suprir as despesas de funeral caso faleça um dos seus dependentes.

O Capital de Funeral é por Pessoa Segura.

Idade dos Dependentes: Dos 0 aos 65 anos de idade.

BENEFICIÁRIOS

O cônjuge ou pessoa em união de facto; filho, nascituro e adoptado, ascendente e outros parentes sucessíveis.

ELEGIBILIDADE DO SEGURADO TITULAR

Pessoas com idades entre os 18 aos 64 anos.

ELEGIBILIDADE DOS DEPENDENTES

Pessoas com idades entre os 0 aos 65 anos.

IDADE DE PERMANÊNCIA NA APÓLICE

A idade de permanência na apólice está definida para quando a pessoa segura completar 65 anos de idade, havendo possibilidade de permanência do Segurado na apólice após essa idade, caso a apólice esteja activa com os prémios regularizados há pelo menos 10 anos.

COBERTURA BASE

Morte natural ou por doença

Morte por acidente

CAPITAL SEGURO

Opção I: 1.000.000,00 AKZ

Opção II: 1.500.000,00 AKZ

QUEM RECEBE O CAPITAL DE FUNERAL?

O capital de funeral será pago aos beneficiários indicados pelo Segurado Titular nas Condições Particulares.

OPÇÕES DO SEGURO

- **Seguro Individual:** garante o pagamento de capital de funeral em caso de morte do Segurado Titular, aos beneficiários indicados na apólice.
- **Seguro Familiar:** garante o pagamento de capital de funeral em caso de morte do Segurado Titular, ao cônjuge, aos filhos ou outras pessoas indicadas nas Condições Particulares. Este seguro, permite ainda, a inclusão de outros dependentes, tais como: pais e sogros do Segurado Titular.
- **Seguro Empresa/Grupo:** garante o pagamento de capital de funeral em caso de morte dos trabalhadores Segurados, bem como dos seus dependentes quando contratados.

PERÍODO DE CARÊNCIA

- O período de carência para a cobertura de morte natural ou por doença será de 6 meses, contados a partir da data de início de vigência individual do seguro.
- O período de carência em caso de suicídio ou na sua tentativa será de 2 (dois) anos.

A carência não será aplicada em caso de eventos decorrentes de acidente.

PRAZO CONTRATUAL

Anual sobre a modalidade de seguro anos e seguintes.

TABELA DE PRÉMIOS

Escalão Etário	Capital 1.000.000,00 AOA	Capital 1.500.000,00 AOA
0-4	16 800,00	25 200,00
5-9	6 200,00	9 300,00
10-14	4 500,00	6 750,00
15-17	5 700,00	8 550,00
18-28	2 800,00	4 200,00
30-39	4 700,00	7 050,00
40-49	11 200,00	16 800,00
50-59	27 800,00	41 700,00
60-69	46 000,00	69 000,00

ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	1,5%
JUROS DE FRACCIONAMENTOS	Semestral: 2% e Trimestral 4%
ENCARGOS DE COBRANÇAS	4%

IVA

N/A, isenção conferida à prestação de serviços de seguros e resseguros de vida, prevista na alínea j) do n.º1 do artigo 12.º da Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, sobre alteração do CIVA, abrange os prémios e as indemnizações decorrentes de contratos de seguro e o resseguro.

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO	Até 20%
MODALIDADE DE PAGAMENTO	Anual para os seguros individuais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSCRIÇÃO DO SEGURO

- Cópia do Bilhete de Identidade ou do Passaporte;
- Cédula ou Boletim de Nascimento;
- Preenchimento da proposta de seguro.

GESTÃO DE SINISTROS

A gestão dos sinistros está a cargo da Direcção de Sinistros

PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Poderá ser feita pelo Segurado Titular, quando não se tratar da pessoa que faleceu, caso contrário, poderá ser participado pelos Beneficiários ou pela pessoa responsável da família, que tenha a responsabilidade de organizar o funeral.

DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DO SINISTRO

- Cópia do Bilhete de Identidade (ou documento de identificação civil equivalente);
- Certidão de óbito da Pessoa Segura ou do dependente, em que conste a causa da morte;
- Preenchimento do formulário de participação do sinistro.

CESSAÇÃO DO CONTRATO

Ambas as partes podem, a qualquer altura, resolver o contrato mediante aviso registado à outra parte, com antecipação de pelo menos 30 dias.